

## **S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

**Despacho n.º 972/2006 de 26 de Setembro de 2006**

Delego em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga da escritura pública de compra e venda de um prédio urbano, composto por uma casa de moradia, com a superfície coberta de 45 m<sup>2</sup> e quintal com a área de 260 m<sup>2</sup>, sito no Caminho da Cidade – Rua do Porto, 23, freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 753 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 02586/070905/Porto Judeu, destinado ao realojamento do agregado familiar de Adelino da Luz Vieira, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### **Minuta escritura de compra e venda**

Aos ... dias do mês de ... do ano 2006, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Isaltina Ferreira Borges Gregório, NIF 157073149, e João Leal Gregório, NIF 157073157, casados no regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, titulares dos Bilhetes de Identidade números 2236414 e 399185, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, respectivamente em 02/07/1997 e 09/09/2005, residentes na Rua do Porto, n.º 15, freguesia do Porto Judeu; Maria Alice Ferreira Borges, NIF 178546720, e João Gorgita Gonçalves, NIF 162520026, casados no regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, titulares dos Bilhetes de Identidade números 4642999 e 1164682, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, respectivamente em 07/04/1999 e 09/05/2003, residentes no Caminho da Esperança, n.º 65, freguesia do Porto Judeu; Nélia Maria Leal Borges Lima, viúva, NIF 136590446, natural da freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número 7478277, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 07/09/1999, residente no Poço da Lã, n.º 1-A, freguesia do Porto Judeu; e Ernesto José da Silva, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número 2280822, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 23/08/2004, residente na Rua Recreio dos Artistas, n.º 2-B, Angra do Heroísmo, em representação de Marco Paulo Borges Silva, NIF 205997082, e Carla Susana da Silva Ribeiro Silva, NIF 213125943, naturais respectivamente da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo e da freguesia da Fonte do Bastardo, concelho da Praia da Vitória, titulares dos Bilhetes de Identidade números 10629892 e 11336320, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 04/09/2003, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Regelo, n.º 71, freguesia da Fonte do Bastardo, e de Mara Alexandra Borges Silva, solteira, maior, NIF 231074727, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número 11660802, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 05/07/2001, residente na Rua Recreio dos Artistas, n.º 2-B, Angra do Heroísmo, conforme procurações e instrumento de consentimento com plenos poderes para o acto, que arquivo.

Em segundo lugar: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, solteiro, maior, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, delegado da Ilha Terceira da

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro número 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC nº 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 11 de Setembro de 2006, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante e a qualidade em que outorga.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), que declaram haver já recebido, um prédio urbano composto por uma casa de moradia com a superfície coberta de 45 m<sup>2</sup> e quintal com a área de 260 m<sup>2</sup>, sito no Caminho da Cidade, freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 753, com o valor patrimonial tributário de € ..., e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 02586/070905/Porto Judeu, cuja transmissão se encontra registada a favor dos vendedores pela cota G 1.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano, que se destina ao realojamento de um agregado familiar que se encontra em situação de risco por residir junto da orla costeira.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pelos Serviços de Finanças de Angra do Heroísmo, em .../.../2006;  
e

b) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em .../.../2006.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.